



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Departamento de Compras e Licitações

Avisos 2

Legislação

Leis 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim

CNPJ: 01.662.025/0001-13

Telefone: (19) 3654-1474

Celular:

E-mail: legislativo@cmstojardim.sp.gov.br

Rua Namen Elias, nº 74 - Centro - CEP: 13995-000

Santo Antônio do Jardim - SP

Site: <http://cmstojardim.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Telefone: (19) 3654-1209

Celular:

E-mail: gabinete@sajardim.sp.gov.br

Rua Pres. Álvares Florence, nº 373 - Centro - CEP: 13995-000

Santo Antônio do Jardim - SP

Site: <https://www.sajardim.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Departamento de Compras e Licitações

Avisos

Classificação: PÚBLICA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025. Sem prejuízo do prazo estipulado para apresentação de proposta, tendo em vista que as alterações não afetam a formulação das propostas das licitantes.

1.1 ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13.995-000, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 4.802, de 28 dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 67, de 26 de junho de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 LEIA-SE:

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13.995-000, realizará licitação, para **aquisição**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 4.802, de 28 dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 67, de 26 de junho de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 ONDE SE LÊ:

15.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- Anexo I – Termo de Referência e Planilha Descritiva;
- Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Declaração de Cooperativa;
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.997.035

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



Classificação: PÚBLICA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- e) Anexo V – Declarações Diversas Referentes ao Item 8, Subitem 8.13, Alínea “8.13.5.1”;
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- g) Anexo VII – **Minuta da Ata de Registro de Preços**
- h) Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta Padronizada.

1.2 LEIA-SE:

15.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Planilha Descritiva;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Declaração de Cooperativa;
- d) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Declarações Diversas Referentes ao Item 8, Subitem 8.13, Alínea “8.13.5.1”;
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- g) Anexo VII – **Minuta do Contrato Administrativo**;
- h) Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta Padronizada.

No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, bem como publique-se no Diário Oficial do Município e disponibilize-se o Edital Retificado e a Retificação no site da Prefeitura Municipal, bem como na plataforma de disputa

Santo Antônio do Jardim/SP, 21 de março de 2025.

Vinicius Silva Dringoli

Pregoeiro

2

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.997.035

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Legislação

Leis



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.234 DE 20 MARÇO DE 2025.

“Autoriza a celebração de Termo de Convênio com a Fundação Pinhalense de Ensino -FPE, mantenedora da Faculdade Regional de Espírito Santo do Pinhal- UNIPINHAL, para concessão de bolsas de estudos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim autorizada a celebrar convênio com a Fundação Pinhalense de Ensino -FPE, mantenedora da Faculdade Regional de Espírito Santo do Pinhal- UNIPINHAL, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.228.416/0001-90, para concessão de bolsas de estudos, nos diversos cursos ministrados pela Fundação, aos associados, conveniados, funcionários e seus dependentes (cônjuges), esposo(a) e filho(as) cadastrados pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - Não haverá aporte ou repasses de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, sendo a contrapartida da Prefeitura através de:

- autorização da colocação e utilização da UNIPINHAL, de materiais de divulgação Institucional em suas dependências e repartições;
- autorização a participação da UNIPINHAL nos projetos de cooperação tecnológico e empresarial realizados pela CONVENIADA, com a divulgação da logomarca da UNIPINHAL na comunicação;
- utilização, sempre que possível, do nome da UNIPINHAL em cartazes, “folders” e outros materiais de divulgação que a CONVENIADA vier a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

promover em suas mídias sociais, desde que, aprovado pelas partes e que tal divulgação envolva os beneficiários do CONVÊNIO.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim poderá negar a realização de divulgações e propagandas em razão de justificado interesse público, bem como em locais onde as propagandas ocorram em razão de patrocínios ou chamamentos públicos.

§ 2º. As demais condições do convênio deverão ser estabelecidas através de termo assinado pelo chefe do Poder Executivo e o representante da Fundação Pinhalense de Ensino -FPE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 20 de março de 2025.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Legislação

Leis



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.235 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração dos Cargos em Comissão de Assistente de Departamento e Assistente Operacional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo em comissão de Assistente de Departamento passa a ser designado como "Assessor de Diretoria".

I - A descrição sintética do cargo passa a ser: "Prestar assessoramento direto e estratégico à autoridade nomeante, aos diretores e chefes dos órgãos municipais, com atribuições que exijam vínculo de confiança e discricionariedade."

II – As atribuições detalhadas do cargo passam a ser:

1. Assessorar politicamente a autoridade nomeante quanto ao exercício das atribuições e incumbências das políticas públicas, considerando as competências legais e constitucionais;
2. Assessorar a autoridade nomeante na elaboração de planos políticos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo;
3. Assessorar os diretores e chefes dos órgãos municipais em planos políticos, encontros e audiências com autoridades, empresários ou membros da sociedade civil;
4. Quando necessário, representar o Diretor do Departamento em que estiver nomeado junto aos demais órgãos, entidades e instituições;
5. Subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6. Apresentar propostas de alinhamento político para a modernização e aperfeiçoamento da gestão pública;
7. Assessorar na análise de resultados e metas de programas, ações e políticas públicas, propondo soluções para ampliação da eficiência;
8. Desenvolver estudos e pareceres para subsidiar decisões da autoridade nomeante e de diretores, apresentando soluções fundamentadas e inovadoras;
9. Desempenhar outras atribuições afins, conforme a necessidade e por determinação do superior imediato.

Art. 2º - O cargo em comissão de Assistente Operacional passa a ser designado como "Assessor de Departamento".

I - A descrição sintética do cargo passa a ser: "Prestar assessoramento direto ao Diretor do Departamento em que estiver nomeado, com atuação em atividades de assessoria e coordenação que demandem vínculo de confiança e discricionariedade."

II - A descrição detalhada do cargo passa a ser:

1. Assessorar na formulação de políticas, programas e projetos de impacto na administração pública, com foco em inovação e eficiência;
2. Elaborar análise e estratégias para subsidiar decisões administrativas, garantindo a execução de políticas públicas alinhadas às diretrizes municipais;
3. Assessorar na coordenação de estratégias e políticas públicas, promovendo o alinhamento com as prioridades estabelecidas pela autoridade nomeante;
4. Representar o Departamento em que estiver nomeado em reuniões e eventos, conforme delegação da autoridade competente, promovendo a articulação com outros entes e instituições;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

5. Assessorar os órgãos do Departamento na formulação de estratégias para o aprimoramento das políticas públicas, com foco na inovação e eficiência;

6. Coordenar e assessorar equipes e ações estratégicas vinculadas ao Departamento, garantindo o alinhamento com os objetivos institucionais;

7. Assessorar na direção e orientação dos trabalhos, bem como na implementação dos projetos do Departamento;

8. Desempenhar outras atribuições afins, conforme a necessidade e por determinação do superior imediato.

Art. 3º - O Anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.008, de 09 de junho de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de março de 2025.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I

Denominação	Quantidade	Tipo de Provisão	Referência	Salário
Assessor de Diretoria	12	Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	CE	R\$ 3.856,60
Assessor de Departamento	12	Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração	CF	R\$ 2.563,30